



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

**PROCESSO Nº 0000312-47.2015.8.18.0139**

**ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI**

**JUIZ CORREGEDOR: ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO**

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL – INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE NORMAS – PROVIMENTO Nº. 20/2014 – DESPACHO DETERMINANDO DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS – CORREIÇÃO COMPLEMENTADA – APROVAÇÃO – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se de Complementação da Correição da 2ª Vara da infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, realizada entre 25 de fevereiro de 2015 a 28 de março de 2015, pelo Dr. Antônio Lopes de Oliveira, Juiz de Direito com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes os 2.4 e 4.1 (Relatório Inicial e Final do Sistema RMA), 5.5 a 5.9, 5.11 a 5.16 e 5.20 a 5.36 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em resposta enviada a esta Corregedoria, o Magistrado, informou que não foi expedido à época da Correição o relatório do Sistema RMA, motivo pelo qual este tópico encontra-se prejudicado. O índice de produtividade do juízo foi de 0,55. Encontrava-se 15 processos conclusos para sentença, 101 processos conclusos para despacho, 49 para despacho inicial, 182 conclusos para designação de audiência. A Meta 01 do CNJ foi cumprida 106,61%, a Meta 02 foi cumprida em 125%. Não se encontra afixada, em local visível ao público e de fácil leitura, a tabela de custas e emolumentos, contudo, foi determinada a impressão e exposição das referidas tabelas. Os atos processuais decorrentes da vara em voga, em regra, não exigem cobrança de custas e emolumentos, contudo, há observância do regimento



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

de custas e emolumentos.

Com relação aos problemas indicados na correção anterior, foram sanados os problemas de falta de internet e computadores, não foi sanado o problema da falta de servidores efetivos. Foram constatadas as condições mínimas necessárias de higiene, havendo ordem no ambiente de trabalho, com instrução das informações necessárias aos serventuários. Não há exemplar atualizado do Código de Normas, para sanar tal irregularidade será determinada a impressão e exposição na secretaria. Existem processos aguardando cumprimento de despachos por parte da secretaria, tal deficiência se deve à insuficiência no quadro de servidores. Foi constatada a existência de ofício recebido e não respondido, o que foi determinado a solução imediata.

Os processos e objetos são guardados em local seguro e bem conservados. Em regra os despachos e sentenças são cumpridos desde logo, observando-se as datas dos mesmos e as datas de expedições de mandados e precatórias. Os carimbos e juntadas são preenchidos, contudo não são colocados em todos os atos processuais que os exigem. Nem todos os expedientes recebidos em cartório são certificados, quanto às datas das intimações de atos processuais percebeu-se que constam nos respectivos atos. Foi constatado que, em alguns processos, não há observância da regra de numeração e rubrica em todas as folhas, doravante será determinado a cada servidor o cumprimento da referida regra.

Não há na Vara atos processuais sujeitos ao pagamento de custas judiciais, quantos aos depósitos em dinheiro constatou-se que são realizados mediante depósito judicial comprovado nos autos. A secretaria, em regra, encaminhados autos conclusos ao gabinete, dentro do prazo regimental, ademais, o juízo vem implantando uma metodologia de trabalho com vistas a garantir um célere trânsito processual entre a secretaria e gabinete. Nos termos de conclusão constam a data e o nome do juiz, contudo nos termos de vista à Defensoria Pública e ao Ministério Público tal regra não bem sendo observada.

Nos depoimentos, as testemunhas são devidamente qualificadas com os requisitos do art. 414 do CPC e 203 do CPP, inclusive com número da



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

carteira de identidade, CPF e data de nascimento. A autuação dos feitos está bem conservada e não precisa ser refeita. A vara não te, competência criminal, contudo quando o menor infrator é representado é efetuada a mudança de classe no sistema Themis Web, transformando o procedimento policial. Os aditamentos feitos na representação são informados à Distribuição.

*Ex positis*, **APROVO** a Correição Ordinária Judicial da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2015.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça